



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br) Site: [www.camaradeandrelandia.mg.gov.br](http://www.camaradeandrelandia.mg.gov.br)

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA/MG

### PROJETO DE LEI Nº 037/2019

*"Altera a denominação da Rua "E", para Rua Silmar Fagundes de Oliveira".*

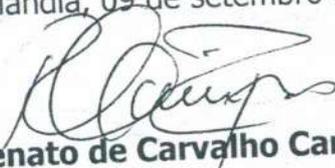
A Câmara Municipal de Andrelândia/MG aprovou, e eu, Prefeito de Andrelândia, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada o nome da Rua "E", Bairro Belo Horizonte II, que passa a denominar-se à partir de agora **"Rua Silmar Fagundes de Oliveira"**

**Art. 2º** - Compete o Poder Executivo Municipal providenciar a substituição de placa de nomenclatura de que trata esta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 09 de setembro de 2019.

  
**Renato de Carvalho Campos**

Vereador

  
**Benedito César de Carvalho**

Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br) Site: [www.camaradeandrelandia.mg.gov.br](http://www.camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

Silmar Fagundes de Oliveira nasceu em Andrelândia/MG, no dia 19 de fevereiro de 1936. Era filho de José Fagundes Neto e Raymunda de Oliveira Sales Fagundes.

Aos 23 anos casou-se em Bias Fortes com Carlota Fagundes de Paula Oliveira. Dedicou-se por longos anos à agricultura e pecuária na sua propriedade rural "Fazenda Água Limpa", situado no Caconde.

Desta união vieram 12 filhos. Patriarca amoroso soube manter essa numerosa família unida por estreitos laços de afeto e companheirismo.

Durante sua vida fez muitos amigos e sempre se mostrou com extrema disposição para ajuda-los. Não só a eles, mas sempre se solidarizou com o próximo.

Por manifestar este espírito fraterno, foi incentivado a se candidatar a vereador, pois, desta forma, ficaria mais fácil batalhar pela solução dos problemas e necessidades de sua região e desenvolvimento de sua cidade.

Político honesto, consciente, dinâmico e justo, foi eleito por dois mandatos consecutivos (1997/2000 e 2011/2004).

Sua ação foi sempre voltada para o bem da comunidade, mantendo essa postura inclusive quando já não exercia o cargo.

Faleceu em 14 de novembro de 2013 deixando, além dos familiares, muitos e muitos amigos.

Andrelândia perde um grande filho que nos deixa belíssimo exemplo, pois, soube cultivar os verdadeiros valores humanos: a caridade, a humildade, a justiça, a honestidade, a cidadania plena, exercida em todos os segmentos de sua vida.

Por estas razões, rogo aos meus pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Andrelândia, 09 de setembro de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

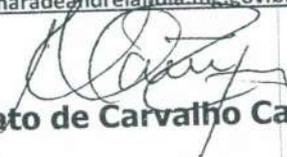
CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br) Site: [www.camaradeandrelandia.mg.gov.br](http://www.camaradeandrelandia.mg.gov.br)

  
**Renato de Carvalho Campos**

Vereador

  
**Benedito César de Carvalho**

Vereador





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br) Site: [www.camaradeandrelandia.mg.gov.br](http://www.camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº05/2019** **AO PROJETO DE LEI Nº 037/2019**

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do §5º do Artigo 100 c/c Artigo 162, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andrelândia, propõem a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI Nº 037/2019**.

Modifica-se a Ementa e o Art. 1º, do PROJETO DE LEI Nº 037/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

**“Altera a denominação da Rua “I”, para Rua Vereador Silmar Fagundes de Oliveira”.**

**Art. 1º - Fica alterada o nome da Rua “I”, Bairro Belo Horizonte II, que passa a denominar-se a partir de agora Rua Vereador Silmar Fagundes de Oliveira.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Muito embora o Projeto de Lei em questão seja relevante, verificou-se, após a apresentação do PL 037/2019, que a Rua “E” já possuía nome, qual seja, Rua Olavo de Andrade Carvalho, criada pela Lei 1986/2015, portanto, a necessidade da presente emenda modificativa.

Andrelândia, 08 de outubro de 2019.

Renato de Carvalho Campos  
Vereador